

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO¹

- 1.1. A LEI MUNICIPAL Nº 16.308, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 dispõe sobre o fornecimento de armações de óculos com lentes graduadas aos alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais - EJA I, do Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida, do Programa Consolidando a Escolaridade e dos cursos técnicos das unidades educacionais do Ceprocamp, todos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, e do Programa de Educação de Jovens e Adultos Anos Finais - EJA II, da Secretaria Municipal de Educação - SME.
- 1.2. Dessa forma, para operacionalizar o que autoriza a lei, é necessária a aquisição de óculos para correção visual.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO²

- 2.1. A primeira opção analisada consistiu na aquisição de óculos prontos e padronizados de prateleira, a qual foi descartada por inviabilidade técnica, uma vez que não atende às prescrições médicas individuais que exigem correção oftálmica personalizada, com ampla variação de potências esféricas e cilíndricas, além de lentes de visão simples e progressivas digitais. A segunda opção considerou a contratação segregada de fornecedores, dividindo-se a compra das armações, a confecção das lentes em laboratório óptico e a contratação de serviço terceirizado para medição e montagem. Esta alternativa também foi afastada devido ao elevado risco de incompatibilidade entre os componentes, ao encarecimento da gestão de múltiplos contratos e ao impasse na responsabilização por falhas de adaptação ou pela prestação da garantia técnica. A terceira opção, definida como a solução ideal, consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integrado do produto final, englobando a armação, as lentes corretivas personalizadas e a realização dos serviços presenciais de aferição com pupilômetro digital nos locais indicados pela FUMEC.
- 2.2. A escolha do fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se em razões técnicas e econômicas. Sob o aspecto técnico, a solução centralizada assegura que o produto entregue ao aluno atenda com precisão aos parâmetros da receita médica, garantindo a compatibilidade física entre a armação e as lentes, além de concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela garantia legal de noventa dias, assistência técnica, reparos e substituições. Sob o aspecto econômico, o uso do Registro de Preços é a modelagem mais eficiente, pois permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, acompanhando a demanda real e a rotatividade dos alunos ao longo do período de vigência.
- 2.3. Validação no mercado das especificações

Item	Descrição Técnica (ETP)	Fabricante / Linha de Produto Validada	Comprovação Técnica de Amplitude (Esférico / Cilíndrico)	Fonte Documental
1	Armação Adulto (Metal/Acetato)	YES (Anjos), Luminare e YS	Modelos variados em metal e acetato com garantia de 12 meses.	Catálogo CSS, Luminare e Ultralicit.
2	Lente VS 1.50 (-10,0 a +6,0 esf / -6,0 cil)	Mix Optical, Haytek e Essilor	Grades de estoque e surfacagem que cobrem integralmente o intervalo padrão de baixo índice.	Catálogo CSS, Luminare e Ultralicit.

¹ Art. 18., inciso I e § 1º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

² Art. 18, § 1º, inciso V, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

3	Lente VS 1.67 (até -15,00 / +10,00 D)	GBO (AR7 FSV LT 1.67) e Mix Optical (Index 1.70)	A linha GBO comprova esférico nominal de -15,00 D . A Mix Optical comprovou fornecimento de esférico - 16,50 D em nota fiscal.	Catálogo Ultralicit (GBO) e Nota Fiscal Mix Optical.
4	Lente Progressiva 1.50 (-10,0 a +6,0 esf / -6,0 cil)	Athos, Haytek e Essilor	Lentes surfacadas com tecnologia digital que atendem as amplitudes solicitadas para multifocais comuns.	Catálogo CSS, Luminare e Ultralicit.
5	Lente Progressiva 1.67 (até -15,00 / +10,00 D)	Athos (FF Light Pro 1.67) e Haytek (Pro ID 1.74)	Uso de tecnologia Freeform/Digital que permite a fabricação customizada de altas dioptrias (-15,00 D) com cilíndrico de até -6,00.	Nota Fiscal Athos, Proposta Luminare e Ultralicit.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO³

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos de grau completos — integrando armações, lentes oftálmicas corretivas, estojo de proteção e flanela de microfibra —, acompanhado da prestação de serviços presenciais de medição e adequação técnica aos alunos atendidos pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e pela Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à Lei Municipal nº 16.308/2022. O objeto engloba o fornecimento de armações adultas em acetato ou metal, devendo a contratada apresentar no mínimo três modelos de cada material para escolha do estudante. As lentes serão surfacadas, incolores, com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção ultravioleta, distribuídas em opções de visão simples e progressivas com tecnologia digital/freeform, com índices de refração de 1,50 e 1,67, abrangendo as amplitudes dióptricas estabelecidas no planejamento. A operacionalização da solução compreende etapas presenciais e logísticas integradas no Município de Campinas. Mediante solicitação prévia enviada com antecedência mínima de cinco dias úteis, a contratada deverá comparecer aos locais designados, podendo atender até cinco pontos em um mesmo dia, para realizar a aferição da distância naso-pupilar de cada aluno com o uso de pupilômetro digital e avaliar a melhor combinação entre receita médica, lentes e armação. Após o atendimento presencial, a empresa enviará relatório consolidado em até dois dias úteis para a emissão da Ordem de Fornecimento, devendo realizar a entrega dos óculos montados na sede da FUMEC no prazo de até dez dias úteis. A contratação classifica-se como compra de material de consumo de uso comum, sem continuidade de serviços, com entregas parceladas mediante o Sistema de Registro de Preços pelo período de um ano, prorrogável na forma da lei. A solução inclui a garantia técnica legal de noventa dias contra vícios e defeitos, com cobertura completa de assistência técnica sem custo para a Administração ou para os usuários. O fluxo de garantia prevê manifestação inicial em dois dias úteis, recolhimento do bem em até três dias úteis nos casos em que não for possível o reparo no local, e devolução do produto corrigido ou substituído por novo no prazo máximo de dez dias úteis.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO⁴

- 4.1. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a formalização da aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, caracterizada como compra imediata de material de consumo não contínuo para o fornecimento de armações e lentes oftálmicas corretivas.
- 4.2. A etapa de produção e fornecimento compreende o atendimento presencial para a medição da distância naso-pupilar, a seleção da armação adequada, a confecção das lentes de acordo com as especificações da receita médica e a entrega dos óculos devidamente montados no prazo de até dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

³ Art. 18, § 1º, inciso VII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁴ Art. 18, § 1º, inciso VII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 4.3. O objeto possui garantia técnica legal pelo período de noventa dias contra vícios aparentes ou ocultos, fase em que a empresa contratada fica obrigada a prestar assistência técnica e manutenção integrais. Esse fluxo de suporte abrange o atendimento de chamados, o recolhimento do bem nas instalações indicadas quando inviável o conserto no local e a devolução do produto reparado ou sua substituição por um novo no prazo máximo de dez dias úteis, sem quaisquer custos adicionais.
- 4.4. Por constituir material de consumo frágil, sujeito a deformações ou quebras ao longo do tempo, o ciclo encerra-se com o encerramento do período de garantia e o desgaste natural ou inutilização do bem pelo usuário.

5. PRAZO E PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO

Item	Prazo	Periodicidade
Todos	Fornecimento: 10 (dez) dias úteis contados do envio da Ordem de Fornecimento.	entrega por Ordem de Fornecimento

- 5.1. A ordem de fornecimento será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Trata-se de compra⁵, imediata, de material de consumo⁶, comum⁷, não contínuo⁸
- 6.1.1. **Fragilidade**, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

7. PREVISÃO DE USO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Haverá uso de Sistema de Registro de Preços⁹.
- 7.1.1. *Justificativa: A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de realizar aquisições frequentes e parceladas de armações e lentes oftálmicas ao longo da vigência da ata, em atendimento aos alunos beneficiados pela Lei Municipal nº 16.308/2022. Por se tratar de fornecimento de óculos de grau condicionado à apresentação de receitas médicas individuais, não é viável definir previamente, com precisão, o momento exato ou o quantitativo específico de cada tipo de lente e armação a ser demandado ao longo dos exercícios de 2026 e 2027.*
- 7.2. Será realizado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP.

⁵**Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

⁶ Baseado na PORTARIA STN Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

⁷**Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

⁸**Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

⁹ **Sistema de Registro de Preços:** Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

**8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO
ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS¹⁰¹¹**

Class e/Gru po Catál ogo	Mater ial/ser viço Catál ogo	Nº Class e/Gru po	Nº Item	Descrição	Unidade	CEPR OCA MP	SEDE	EJA	TOTAL	Valor unitário	Valor total	Fonte do preço
6540	531	1	1	Armação para óculos para adultos feita de metal ou acetato, com estojo e microfibras	Unidade	80	0	300	380	R\$ 69,35	R\$ 26.353,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025
6540	14005	1	2	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo visão simples Índice de refração mínimo de 1,50 Potência esférica de -4,00 D a +4,00 D; E Potência cilíndrica de 0,00 D a -2,00 D.	Par	10	0	30	40	R\$ 145,48	R\$ 5.819,20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025
6540	14005	1	3	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo visão simples Índice de refração mínimo de 1,67 Potência esférica de -4,25 D a -15,00 D ou +4,25 D a +10,00 D OU Potência cilíndrica de -2,25 D a -6,00 D.	Par	20	0	20	40	R\$ 311,02	R\$ 12.440,80	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025
6540	14005	1	4	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo Progressiva com tecnologia Digital / Freeform Índice de refração mínimo de 1,50 Potência esférica de -4,00 D a +4,00 D; E Potência cilíndrica de 0,00 D a -2,00 D.	Par	30	0	210	240	R\$ 208,98	R\$ 50.155,20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025
6540	14005	1	5	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo Progressiva com tecnologia Digital / Freeform Índice de refração mínimo de 1,67 Potência esférica de -4,25 D a -15,00 D ou +4,25 D a +10,00 D OU Potência cilíndrica de -2,25 D a -6,00 D.	Par	20	0	40	60	R\$ 427,96	R\$ 25.677,60	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025
VALOR TOTAL											R\$ 120.445,80	

8.1. Sugestão de código SIM

¹⁰ Art. 18, § 1º, inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹¹ DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Nº Classe/Grupo	Nº Item	Descrição	Código SIM
1	1	Armação para óculos para adultos feita de metal ou acetato, com estojo e microfibras	166895
1	2	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo visão simples Índice de refração mínimo de 1,50 Potência esférica de -4,00 D a +4,00 D; E Potência cilíndrica de 0,00 D a -2,00 D.	Sem sugestão. Trata-se de item diferente da licitação anterior
1	3	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo visão simples Índice de refração mínimo de 1,67 Potência esférica de -4,25 D a -15,00 D ou +4,25 D a +10,00 D OU Potência cilíndrica de -2,25 D a -6,00 D.	Sem sugestão. Trata-se de item diferente da licitação anterior
1	4	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo Progressiva com tecnologia Digital / Freeform Índice de refração mínimo de 1,50 Potência esférica de -4,00 D a +4,00 D; E Potência cilíndrica de 0,00 D a -2,00 D.	Sem sugestão. Trata-se de item diferente da licitação anterior
1	5	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo Progressiva com tecnologia Digital / Freeform Índice de refração mínimo de 1,67 Potência esférica de -4,25 D a -15,00 D ou +4,25 D a +10,00 D OU Potência cilíndrica de -2,25 D a -6,00 D.	Sem sugestão. Trata-se de item diferente da licitação anterior

8.2. Documentos de suporte:

8.2.1. Memória de cálculo, conforme documento SEI 19960737

8.3. Previsão de execução do objeto

Exercício de 2026 (01/11/2026 a 31/12/2026)

Nº Classe /Grupo	Descrição	Unidade	CEPRO CAMP	SEDE	EJA	TOTAL
1	Armação para óculos para adultos feita de metal ou acetato, com estojo e microfibras	Unidade	13	0	50	63
2	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo visão simples Índice de refração mínimo de 1,50 Potência esférica de -4,00 D a +4,00 D; E Potência cilíndrica de 0,00 D a -2,00 D.	Par	3	0	5	8
3	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo visão simples Índice de refração mínimo de 1,67 Potência esférica de -4,25 D a -15,00 D ou +4,25 D a +10,00 D OU Potência cilíndrica de -2,25 D a -6,00 D.	Par	3	0	3	6
4	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo Progressiva com tecnologia Digital / Freeform Índice de refração mínimo de 1,50 Potência esférica de -4,00 D a +4,00 D; E Potência cilíndrica de 0,00 D a -2,00 D.	Par	5	0	35	40
5	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo Progressiva com tecnologia Digital / Freeform Índice de refração mínimo de 1,67 Potência esférica de -4,25 D a -15,00 D ou +4,25 D a +10,00 D OU Potência cilíndrica de -2,25 D a -6,00 D.	Par	3	0	7	10

Exercício de 2027 (01/01/2027 a 31/10/2027)

Nº Classe /Grupo	Descrição	Unidade	CEPRO CAMP	SEDE	EJA	TOTAL
1	Armação para óculos para adultos feita de metal ou acetato, com estojo e microfibras	Unidade	67	0	250	317
2	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo visão simples Índice de refração mínimo de 1,50 Potência esférica de -4,00 D a +4,00 D; E Potência cilíndrica de 0,00 D a -2,00 D.	Par	7	0	25	32
3	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo visão simples Índice de refração mínimo de 1,67 Potência esférica de -4,25 D a -15,00 D ou +4,25 D a +10,00 D OU Potência cilíndrica de -2,25 D a -6,00 D.	Par	17	0	17	34
4	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo Progressiva com tecnologia Digital / Freeform Índice de refração mínimo de 1,50	Par	25	0	175	200

	Potência esférica de -4,00 D a +4,00 D; E Potência cilíndrica de 0,00 D a -2,00 D.					
5	Par de lentes oftálmicas surfaçadas corretivas incolores para óculos; Com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV; Tipo Progressiva com tecnologia Digital / Freeform Índice de refração mínimo de 1,67 Potência esférica de -4,25 D a -15,00 D ou +4,25 D a +10,00 D OU Potência cilíndrica de -2,25 D a -6,00 D.	Par	17	0	33	50

8.4. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida consta na tabela acima.

8.5. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida consta na tabela acima.

8.6. Não há possibilidade de prever preços diferentes

9. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso¹².

9.1.1. Haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

9.2. O prazo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP¹³.

9.3. O instrumento de contrato ou instrumento hábil que o substitua, nos termos deste documento, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços¹⁴.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021¹⁵.

10. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL¹⁶

10.1. A contratação decorrente do processo licitatório será formalizada por meio de ordem de fornecimento.

10.2. *Justificativa: trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.*

11. FISCAL(IS) DO CONTRATO

11.1. O(s) fiscal(is) do contrato são os seguintes servidores:

Unidade	Fiscal titular	CPF	Fiscal suplente 1	CPF	Fiscal suplente 2	CPF
DPEP	THAYNA CYBELE CAMPOS UJIMORI	40470272864	LUIZ FERNANDO MOREIRA DA SILVA	41830364880	AMANDA AP A CARVALHO	34388053830

¹² Art. 84, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹³ Art. 22, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023

¹⁴ Art. 37, § 1º, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023

¹⁵ Art. 38, § 1º, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023

¹⁶ Art. 95, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DPEJAI	ANALMI CRISTINA MANOEL BRAZ	16828826833	JÁQUELINE DE SOUZA VIEIRA	39939621841	EDICELMO VALDECI COSTA	10253275865
--------	--------------------------------	-------------	------------------------------	-------------	---------------------------	-------------

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME, EPP, MEI E COOPERATIVAS¹⁷

12.1. Os bens não têm natureza divisível.

13. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO¹⁸

13.1. A contratação não será parcelada, ou seja, não haverá a divisão do objeto a ser contratado em frações menores. Será constituído grupo/lote único.

13.1.1. *Justificativa: Trata-se de uma solução caracterizada como um sistema único e integrado, no qual a armação e as lentes devem manter perfeita compatibilidade técnica e física para garantir a correta adaptação às especificações da receita médica de cada estudante. A dispersão do objeto entre fornecedores distintos acarretaria riscos ao conjunto pretendido, especialmente quanto ao enquadramento das lentes nas armações, à definição de responsabilidades em caso de vícios ou defeitos e à prestação da garantia técnica.*

13.1.2. Os itens aglutinados em grupos/lotes têm a mesma natureza¹⁹.

14. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DOS BENEFÍCIOS DE CADA OPÇÃO PARA ESCOLHA DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA, EM CASO DE POSSIBILIDADE DE COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS²⁰

14.1. Não se aplica

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA²¹

15.1. A contratação para o atendimento da necessidade a que se destina é adequada.

16. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO²²

16.1. Consta no Plano de Contratações Anual do Exercício de 2026 nos seguintes itens:

DSC CUSTEIO 12 CONSUMO Registro de Preço para a aquisição de armação de óculos e par de lentes oftálmicas corretivas surfacadas, simples e progressivas, para atender os alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

17. OCORRÊNCIAS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO

Processo FUMEC.2025.00000608-55

¹⁷ DECRETO MUNICIPAL Nº 23.460, DE 11 DE JULHO DE 2024

¹⁸ Art. 18, § 1º, inciso VIII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁹ Em conformidade com o Acórdão do TCE/SP do processo 00019666.989.20-7

²⁰ Art. 44, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²¹ Art. 18, § 1º, inciso XIII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²² Art. 18, § 1º, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Tipo de ocorrência	Ocorrência	Providência a ser tomada no novo ETP e TR
Pedido de esclarecimento / Diligência	Necessidade de solicitar que a licitante indicasse formalmente quais códigos ou modelos do catálogo enviado correspondiam a cada item da proposta (itens 2 a 5), pois a correlação não estava clara na documentação inicial.	Estabelecer no TR a obrigatoriedade de que a proposta detalhada contenha uma tabela de correlação direta, informando o modelo, código e a respectiva página do catálogo técnico para cada item ofertado.
Desclassificação	Oferta de lentes que não atendiam às amplitudes de potência esférica e cilíndrica exigidas. Os modelos apresentados possuíam limites técnicos inferiores aos solicitados (ex: modelo com esférico até +6.00 quando se exigia até +10.0; ou cilíndrico até -5.0 quando se exigia -6.0).	Validar no ETP a viabilidade comercial das amplitudes de grau solicitadas e exigir, no TR, a apresentação de fichas técnicas que comprovem que a linha de lentes ofertada cobre integralmente os intervalos de potência (esférica e cilíndrica) previstos no edital.
Recurso	Licitante contestou desclassificações alegando que os graus poderiam ser produzidos "sob demanda", porém o recurso foi indeferido pois os modelos/séries de lentes ofertados não possuíam capacidade técnica nominal para atingir as especificações de amplitude do edital.	Explicitar no TR que a conformidade técnica será avaliada pela capacidade nominal da linha/modelo do produto em atender toda a faixa de graus solicitada, não sendo aceitas justificativas de produção customizada para modelos que, tecnicamente, não suportam tais amplitudes.

18. ANÁLISE DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP)

18.1. Não há jurisprudências no TCE-SP para objetos similares.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO²³

19.1. Requisitos legais

- 19.1.1. ABNT NBR ISO 7998:2012: Óptica oftálmica — Armações de óculos — Listas de termos equivalentes e vocabulário
- 19.1.2. ABNT NBR 16347:2015: Ópticas oftálmicas - Óculos, armações e lentes - Identificação das informações aplicáveis na apresentação e oferta de produtos ópticos ao consumidor
- 19.1.3. ABNT NBR ISO 13666:2019: Óptica oftálmica - Lentes para óculos - Vocabulário
- 19.1.4. LEI MUNICIPAL Nº 16.308, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022: Dispõe sobre o fornecimento de armações de óculos com lentes graduadas aos alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais - EJA I, do Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida, do Programa Consolidando a Escolaridade e dos cursos técnicos das unidades educacionais do Ceprocamp, todos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, e do Programa de Educação de Jovens e Adultos Anos Finais - EJA II, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

19.2. Requisitos técnicos

19.2.1. ITEM 01 – ARMAÇÃO PARA ÓCULOS

²³ Art. 18, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 19.2.1.1. Para adultos;
- 19.2.1.2. A armação deverá ser fabricada em uma das seguintes configurações, à escolha do aluno: (i) material orgânico do tipo acetato, cujas partes essenciais do frontal sejam de acetato; ou (ii) metal, cujas partes essenciais do frontal sejam metálicas
- 19.2.1.3. Com aro;
- 19.2.1.4. A armação deve ser fornecida contendo estojo para óculos e microfibras;
- 19.2.1.5. As armações devem ser adequadas a cada tipo pessoa, tamanho de rosto e tipo de lente;
- 19.2.1.6. A CONTRATADA deverá oferecer no mínimo três modelos de cada material ao aluno.

19.2.2. ITENS 02 A 05 – LENTES

19.2.2.1. Requisitos comuns a todas as lentes:

- 19.2.2.1.1. Par de lentes oftálmicas surfacadas corretivas incolores para óculos;
- 19.2.2.1.2. Todas as lentes devem vir com tratamento antirreflexo, antirrisco e proteção UV.

Nº do item	Tipo de lente	Enquadramento Dióptrico	Adição (ADD)	Índice de Refração Mínimo
2	Visão simples	Potência esférica de -4,00 D a +4,00 D; E Potência cilíndrica de 0,00 D a -2,00 D.	-	1,50
3	Visão simples	Potência esférica de -4,25 D a -15,00 D ou +4,25 D a +10,00 D OU Potência cilíndrica de -2,25 D a -6,00 D.	-	1,67
4	Progressiva com tecnologia Digital / Freeform	Potência esférica de -4,00 D a +4,00 D; E Potência cilíndrica de 0,00 D a -2,00 D.	+0,75 D a +3,50 D	1,50
5	Progressiva com tecnologia Digital / Freeform	Potência esférica de -4,25 D a -15,00 D ou +4,25 D a +10,00 D OU Potência cilíndrica de -2,25 D a -6,00 D.	+0,75 D a +3,50 D	1,67

- 19.2.2.2. A conformidade técnica será avaliada pela capacidade nominal da linha/modelo do produto em atender toda a faixa de graus solicitada, não sendo aceitas justificativas de produção customizada para modelos que, tecnicamente, não suportam tais amplitudes.

19.2.3. REQUISITOS PARA OS ÓCULOS MONTADOS

- 19.2.3.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a Receita Médica apresentada e demais normas técnicas;
- 19.2.3.2. Os produtos deverão ser novos;

19.2.3.3. Os óculos de correção visual devem ser fornecidos contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 19.2.3.3.1. Destinação de uso;
- 19.2.3.3.2. Informações pertinentes das lentes de correção e da armação;
- 19.2.3.3.3. Material predominante da armação;
- 19.2.3.3.4. Material predominante das lentes;
- 19.2.3.3.5. Cuidados com o produto;
- 19.2.3.3.6. Precauções ou riscos à saúde;
- 19.2.3.3.7. Origem do produto;
- 19.2.3.3.8. Fornecedor, endereço completo e CNPJ.
- 19.2.3.3.9. Estas informações devem estar disponíveis para o usuário final no ato da entrega, em língua portuguesa e em caracteres legíveis que permitam a leitura.

19.2.4. **Requisitos do atendimento**

19.2.4.1. Da solicitação de atendimento

19.2.4.1.1. Na etapa denominada solicitação de atendimento, a CONTRATADA deverá, após acionamento da CONTRATANTE, deslocar-se ao(s) local(is) informado(s), sendo acompanhada por servidor e/ou responsável pela demanda.

19.2.4.1.1.1. De forma a otimizar o atendimento, a CONTRATADA poderá ser solicitada a comparecer em até 05 (cinco) locais em um mesmo dia, todos dentro do Município de Campinas/SP.

19.2.4.1.1.2. O acionamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE se dará por meio de e-mail, contendo, no mínimo: local(is) de atendimento, data(s) e horário(s) previstos, e quantitativo de alunos a serem atendidos.

19.2.4.1.1.3. O acionamento previsto no item acima deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para o atendimento, ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

19.2.4.1.1.4. Recebido o acionamento, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o atendimento, os dados do(s) profissional(is) que executará(ão) o atendimento, contendo, no mínimo: nome completo, CPF, documento de identificação com foto e comprovação de habilitação/registro profissional exigido para a atividade, quando aplicável.

19.2.4.1.1.5. Em caso de substituição do profissional indicado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE e submeter os dados do substituto, para nova confirmação; a ausência de confirmação implicará o adiamento do atendimento, sem prejuízo das sanções contratuais em caso de descumprimento injustificado dos prazos.

19.2.4.1.2. Do atendimento

19.2.4.1.2.1. A CONTRATADA deverá atender os alunos no(s) local(is) designado(s) pela FUMEC, dentro do Município de Campinas/SP.

19.2.4.1.2.2. A CONTRATADA deverá realizar, em cada aluno e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a aferição da distância naso-pupilar (monocular) e, nos casos de lentes progressivas, também a aferição da altura de montagem (altura pupilar) com a armação escolhida devidamente ajustada ao rosto do aluno.

19.2.4.1.2.3. As aferições deverão ser realizadas com pupilômetro digital e, para a altura de montagem, com dispositivo digital de centralização ou método equivalente documentado.

19.2.4.1.2.3.1. Nas lentes progressivas com tecnologia digital/freeform, deverão ainda ser registrados os parâmetros de posicionamento de uso — distância vértice, ângulo pantoscópico e curvatura da armação — quando exigidos pela linha ofertada.

19.2.4.1.2.4. A CONTRATADA deverá, no atendimento, avaliar, com base na receita médica, qual o tipo de armação e lentes mais adequados ao aluno.

19.2.4.1.2.5. Dentre os modelos disponibilizados que se mostrarem tecnicamente adequados à prescrição e ao rosto do aluno, caberá ao próprio aluno a escolha da armação, observada a existência de saldo na ata de registro de preços.

19.2.4.1.3. Do envio do relatório

19.2.4.1.3.1. Após os atendimentos presenciais, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá enviar por e-mail à Coordenação de Contratos (fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br) um relatório contendo, no mínimo:

19.2.4.1.3.1.1. Nome do aluno

19.2.4.1.3.1.2. RG ou CPF do aluno

19.2.4.1.3.1.3. Indicação de tipo de lente e armação a ser usada para cada aluno

19.2.4.1.4. Emissão da Ordem de Fornecimento

19.2.4.1.4.1. Após o recebimento do relatório, a Coordenação de Contratos irá enviar por e-mail o encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

19.2.4.1.5. Entrega dos óculos (armação e lentes)

19.2.4.1.5.1. Os óculos deverão ser entregues na FUMEC Sede, situada na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291.

19.2.4.1.5.2. O prazo de entrega dos óculos é de até 10 (dez) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento.

19.3. Requisitos para assinatura da ata de registro de preços

19.3.1. A licitante deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a ata de registro de preços possa ser assinada:

19.3.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

19.3.1.2. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

19.3.1.3. Apresentação de comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, que pode ser comprovada através dos seguintes documentos:

19.3.1.3.1. No caso de fazer parte do quadro permanente da licitante, através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos.

19.3.1.3.2. No caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa, através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação.

19.3.1.3.3. No caso de ser proprietário, ou sócio da empresa, através de cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

19.3.1.3.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

19.4. Requisitos de prazo

Evento	Prazo	Responsabilidade
--------	-------	------------------

Envio por e-mail dos dados do(s) profissional(is) que executará(ão) o atendimento, contendo, no mínimo: nome completo, CPF, documento de identificação com foto e comprovação de habilitação/registro profissional exigido para a atividade, quando aplicável.	02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o atendimento	CONTRATADA
Comparecimento aos locais indicados pela CONTRATANTE	05 (cinco) dias úteis após a solicitação pela CONTRATANTE	CONTRATADA
Envio do relatório de atendimento	2 (dois) dias úteis após o atendimento presencial	CONTRATADA
Entrega dos óculos	10 (dez) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento	CONTRATADA
Primeiro atendimento após acionamento da garantia técnica	2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação	CONTRATADA
Recolhimento dos óculos caso não haja possibilidade de reparo no local	3 (três) dias úteis contados do primeiro atendimento	CONTRATADA
Devolução dos óculos reparados ou substituição por novos caso não haja possibilidade de reparo	10 (dez) dias úteis contados do recolhimento	CONTRATADA

20. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA²⁴

20.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

20.1.1. Da garantia técnica

20.1.1.1. Não estão cobertos pela garantia técnica, legal ou contratual, defeitos ou danos decorrentes de mau uso, quedas, impactos, exposição a produtos químicos ou calor excessivo, alterações não autorizadas na armação ou nas lentes, ou desgaste natural do material, desde que a causa seja comprovada pela CONTRATADA, bem como a alteração da acuidade visual ou do grau do aluno posterior à emissão da receita médica que embasou o fornecimento, hipótese que não configura vício do produto.

20.1.1.2. Da garantia técnica legal

20.1.1.2.1. A garantia técnica legal é de 90 (noventa) dias²⁵.

²⁴ Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁵ Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

- 20.1.1.2.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços²⁶.
- 20.1.1.2.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito²⁷.
- 20.1.1.2.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expreso, vedada a exoneração contratual do fornecedor²⁸.

20.1.2. Do acordo de nível de serviço e fluxo do atendimento da garantia técnica

- 20.1.2.1. A manutenção e assistência técnica devem ser prestadas mediante remessa, envio ou coleta do produto para as instalações da CONTRATADA ou rede autorizada, sem qualquer ônus para a FUMEC, nas seguintes condições:

- 20.1.2.1.1. Primeiro atendimento: a CONTRATADA deverá se manifestar sobre o chamado em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação, indicando se o reparo será feito no local ou se haverá recolhimento dos óculos;
- 20.1.2.1.2. Tratando-se de acionamento por alegação de dificuldade de visão, embaçamento ou desconforto visual, a CONTRATADA deverá aferir as lentes fornecidas em lensômetro e apresentar à FUMEC laudo comparativo entre os parâmetros aferidos e a receita médica que embasou o fornecimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro atendimento, quando a aferição for realizada no local, ou do recolhimento das lentes, nos demais casos, observado o prazo global de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação de garantia para a conclusão de todo o fluxo, incluída a devolução do produto ao local indicado pela FUMEC.
 - 20.1.2.1.2.1. Constatada divergência entre as lentes fornecidas e a receita, a CONTRATADA deverá refazê-las sem qualquer ônus, observado o prazo global de 10 (dez) dias úteis.
 - 20.1.2.1.2.2. Constatada a conformidade das lentes com a receita, o acionamento será considerado improcedente, devendo a CONTRATADA devolver os óculos ao local indicado pela FUMEC no prazo de 3 (três) dias úteis contados do laudo, sem ônus, e comunicar a FUMEC para orientação do aluno quanto à realização de nova avaliação oftalmológica.
- 20.1.2.1.3. Sempre que o reparo ou a substituição não puder ser realizado no local, a CONTRATADA deverá recolher os óculos (armação e/ou lentes) no local indicado pela FUMEC, sem qualquer ônus para o aluno ou para a CONTRATANTE, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis contados da manifestação do primeiro atendimento;
- 20.1.2.1.4. A CONTRATADA deverá devolver os óculos reparados, ou substituí-los por produto novo com as mesmas especificações, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recolhimento — mesmo prazo aplicável à entrega original;

²⁶ Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

²⁷ Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

²⁸ Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

- 20.1.2.1.5. Todos os atendimentos de garantia deverão ser registrados pela CONTRATADA — identificação do aluno, data da solicitação, defeito relatado, providência adotada e data da solução — e o histórico deverá ser disponibilizado à FUMEC sempre que solicitado;
- 20.1.2.1.6. A CONTRATADA deverá oferecer na proposta o telefone/e-mail de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
- 20.1.2.1.7. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS²⁹

21.1. ECONOMICIDADE

- 21.1.1. A contratação via Registro de Preços para a aquisição de armação de óculos e lentes oftálmicas corretivas proporciona economia significativa ao permitir a negociação de valores unitários reduzidos devido à compra em maior escala. Além disso, o modelo de aquisição evita a necessidade de novas licitações para cada demanda específica, otimizando os custos administrativos e garantindo melhor previsibilidade orçamentária.

21.2. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

- 21.2.1. Com a prestação do serviço de medição da distância naso-pupilar e seleção do tipo de armação e lentes mais adequadas diretamente no local de atendimento, há uma otimização do tempo e esforço dos profissionais da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC. A logística eficiente, que permite atendimentos em até cinco locais por dia, reduz deslocamentos desnecessários, permitindo que os servidores se concentrem em atividades estratégicas.

21.3. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS

- 21.3.1. A exigência de fornecimento de armações de óculos adequadas para cada tipo de rosto e necessidade visual dos alunos garante que o material adquirido seja plenamente aproveitado. Além disso, a inclusão de estojo e microfibras aumenta a durabilidade dos óculos, minimizando reposições e desperdícios.

21.4. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 21.4.1. A compra centralizada e a padronização das especificações dos óculos e lentes garantem melhor custo-benefício, reduzindo gastos com produtos de qualidade inferior ou inadequados. O acompanhamento técnico na escolha das armações e lentes assegura que o investimento seja efetivo, evitando trocas e retrabalho, e garantindo o cumprimento da política pública de assistência aos alunos da FUMEC.

22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO³⁰

²⁹ Art. 18, § 1º, inciso IX, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁰ Art. 18, § 1º, inciso X, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

22.1. Cadastro da empresa no SEI.

22.2. Recepção dos documentos da empresa descritos nos requisitos para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, se houver.

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES³¹

23.1. FUMEC.2025.00000608-55: Registro de Preço para a aquisição de armação de óculos e par de lentes oftálmicas corretivas surfacadas, simples e progressivas, para atender os alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

24. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL³²

24.1. Descarte inadequado de resíduos sólidos. Mitigação: Incluir cláusula específica de obrigações ambientais no Termo de Referência.

25. DA NECESSIDADE DE CONTRATAR MAIS DE UMA EMPRESA PARA EXECUTAR O MESMO SERVIÇO³³

25.1. Não será necessária

26. DA ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL³⁴

Tipo de risco	Probabilidade	Impacto	Dano potencial	Ação Preventiva e Responsável	Ação de Contingência e Responsável
Atraso na contratação	() Baixa (x) Média () Alta	() Baixo () Médio (x) Alto	Alunos não terem óculos disponíveis	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado das especificações e preços de mercado. Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do produto/serviço. Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição. Responsável: DFP	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculos na seleção dos fornecedores. Realizar contratação emergencial com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação emergencial). Responsável: DFP e DCL

³¹ Art. 18, § 1º, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³² Art. 18, § 1º, inciso XII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³³ Art. 49, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁴ Art. 18, inciso X, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Licitação deserta ou fracassada	(x) Baixa () Média () Alta	() Baixo () Médio (x) Alto	Alunos não terem óculos disponíveis	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado das especificações e preços de mercado. Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do produto/serviço. Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição. Responsável: DFP	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculos na seleção dos fornecedores. Realizar contratação emergencial com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação emergencial). Responsável: DFP e DCL
Contratação de empresa inexperiente para prestação do objeto	(x) Baixa () Média () Alta	() Baixo () Médio (x) Alto	Baixa qualidade na prestação dos serviços. Dano ao erário. Diminuição da vida útil do bem.	Exigir atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência da empresa na prestação de objeto compatível com o da contratação. Responsável: DFP	Encaminhar processo para aplicação de sanções previstas para quaisquer descumprimentos do objeto. Responsável: Coordenação de Contratos
Contratação de produto de baixa qualidade	(x) Baixa () Média () Alta	() Baixo () Médio (x) Alto	Dano ao erário. Diminuição da vida útil do bem. Insatisfação dos usuários	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado dos requisitos e especificações de mercado Exigências de requisitos de qualificação técnica. Responsável: DFP	Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Realizar outra contratação. Responsável: DFP, DCL e Coordenação de Contratos
Não atendimento dos prazos e condições contratados	(x) Baixa () Média () Alta	() Baixo () Médio (x) Alto	Não cumprimento dos prazos do planejamento.	Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento, alertando a contratada sobre a possível aplicação de sanções em caso de não cumprimento. Responsável: Coordenação de Contratos	Acionamento da garantia contratual, se houver. Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Responsável: Coordenação de Contratos

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL³⁵

27.1. Não será necessária

³⁵ Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

28. DA GARANTIA DE PROPOSTA³⁶

- 28.1. Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no valor de 0,5% (meio por cento) do valor estimado para a contratação.
- 28.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 28.3. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

29. MODALIDADES DE GARANTIA

- 29.1. Caução em dinheiro;
- 29.2. Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 29.3. Seguro-garantia;
- 29.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 29.4.1. A fiança bancária somente será aceita com renúncia expressa ao benefício previsto no art. 827 do Código Civil, conforme art. 828, I, do mesmo diploma.
- 29.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

29.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA GARANTIA

- 29.6.1. O recebimento da garantia será feito mediante envio para o e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br do comprovante da modalidade escolhida:
- 29.6.1.1. No caso de caução em dinheiro, recibo de depósito na seguinte conta-corrente: Banco do Brasil, Ag. 4203-X, C/C 24.502-X;
- 29.6.1.2. títulos da dívida pública fornecidos por instituição financeira na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 29.6.1.3. carta-fiança ou contrato de fiança;
- 29.6.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- 29.6.1.5. apólice de seguro-garantia.

29.7. CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DA GARANTIA

- 29.7.1. A CONTRATADA será notificada sobre a liberação da garantia e receberá devolução do dinheiro atualização monetária, se for o caso;
- 29.7.2. A devolução ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, contado do evento que a autorizar.

³⁶Art. 58, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

29.8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 29.8.1. Os fiadores das garantias, quando cabível, serão comunicados sobre a instauração do processo para apuração de descumprimento contratual e sobre o descumprimento contratual que motivar a execução da garantia;
- 29.8.2. Após o uso dos recursos da garantia, será verificada a existência de eventual saldo a receber para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 29.8.3. *Justificativa: A garantia de proposta serve para garantir a seriedade das propostas apresentadas em processos licitatórios, incentivando a participação de licitantes sérios e evitando a apresentação de propostas irresponsáveis. Essa garantia visa proteger a administração pública dos riscos de um licitante desistir ou não cumprir as obrigações assumidas após a seleção. Trata-se de serviço essencial ao funcionamento do órgão, razão pela qual devemos diminuir este tipo de risco utilizando a garantia de proposta.*

30. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO³⁷

- 30.1. Será permitida

31. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO³⁸

- 31.1. Não será necessária

32. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR³⁹

- 32.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade.

33. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

- 33.1. Alvará válido que preveja que o estabelecimento tenha a finalidade de comercializar óculos com grau.

34. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA⁴⁰

34.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 34.1.1. Será exigida a comprovação de que a licitante dispõe de responsável técnico habilitado pelo estabelecimento óptico a ser demonstrada, alternativamente, por:

34.1.1.1. Diploma ou certificado de conclusão de curso Técnico em Óptica,

34.1.1.2. ou de registro no CRM, quando o responsável for médico oftalmologista.

34.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 34.2.1. **Certidões ou atestados**

³⁷ Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁸ Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁹ Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁴⁰ Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

34.2.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de quaisquer dos tipos de documentos listados abaixo:

34.2.1.1.1. Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços conforme detalhado na tabela abaixo⁴¹⁴².

34.2.1.1.2. No(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de acervo operacional deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

Grupo	Item	Descrição do item a ser comprovado no(s) atestado(s)	Total licitado	Quantidade mínima a ser comprovada no(s) atestado(s)	Percentual
1	1 a 5	Fornecimento de óculos, com armação e lentes oftálmicas	380	190	50%

34.2.1.1.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados.

34.2.1.1.4. Os atestados poderão ter sido emitidos em qualquer ano e referentes a qualquer local⁴³.

35. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA⁴⁴

35.1. Não será necessária

36. DA SUBCONTRATAÇÃO⁴⁵

36.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

36.1.1. *Justificativa: a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.*

37. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA⁴⁶

⁴¹ A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

⁴² SÚMULA Nº 24 TCE/SP

⁴³ Art. 67, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁴⁴ Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁴⁵ Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁴⁶ Art. 17, § 3º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

37.1. Na fase de julgamento, será feita a análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante a(s) seguinte(s) exigência(s) do licitante provisoriamente vencedor, conforme tabela abaixo.

37.1.1. As despesas inerentes ao envio das exigências correrão por conta da licitante.

37.1.2. Sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.

Item	Exigências
Todos	Catálogo técnico ou manual do fabricante, acompanhado de tabela de correlação direta indicando, para cada item ofertado, a marca, o modelo/linha, o código do produto e a página do catálogo correspondente.

37.2. *Justificativa para exigência de catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados. O objetivo de tal exigência é evitar a contratação de objetos inadequados que representariam prejuízos aos cofres públicos.*

38. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO⁴⁷

38.1. Não será permitida

Campinas, 18 de agosto de 2026

Responsabilidade Técnica/Aprovação
LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:40151640831
Assinado de forma digital por
LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:40151640831
Dados: 2026.08.18 11:54:44 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Diretor Financeiro e de Projetos

⁴⁷ Art. 145, § 1º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021